



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROJETO DE LEI N.º /2022

Dispõe sobre a denominação de Unidade Básica de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Unidade Básica de Saúde Samuel José Köhler” a unidade de atendimento em saúde com área total de 594 m², localizada na Avenida José Augusto Köhler, bairro Vila do Salto, Município de Luiz Alves/SC, com as coordenadas geográficas latitude 26°42’47.30”S e longitude 48°54’19.25”O, sendo o imóvel registrado sobre a matrícula n.º 5.100, do Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a confeccionar placa de homenagem a família Köhler em razão das doações dos imóveis registrados sob as matrículas n.º 5.100 e n.º 26.637 ao Município de Luiz Alves/SC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de julho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Registro Civil das Pessoas Naturais

Salvelina Geraldo Campos
Oficial Registradora
Atilio Campos Neto - Gabriel Geraldo Campos - Cristiani Campos
Oficial Substituto - Oficial Substituto - Escrevente Registradora

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob número **11687** às folhas **0094** do livro **C-029** de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de: **SAMUEL JOSÉ KÖHLER**, de nacionalidade brasileira, casado, APOSENTADO, natural de(o) **LUÍS ALVES-SC**, nascido em 25/11/1928 (vinte e Cinco de novembro de mil novecentos e vinte e oito), residente e domiciliado à(em) **AVENIDA ATLÂNTICA, 2440, AP.1601, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC**, CPF nº 019.942.639-20, documento de identidade 7R-44.933 / SSI-SC, de sexo **masculino**, falecido em 14/08/2009 (quatorze de agosto de dois mil e nove), às 23:15 horas aos oitenta anos de idade no(a) **HOSPITAL DO CORAÇÃO, à(em) RUA: ARTHUR MAX DOOSE, 180, Balneário Camboriú -SC**. Era casado com **MARLENE SCHÖPPING KÖHLER**, registro de casamento no Ofício de **LUÍS ALVES -SC** sob número **46** às folhas **0192** do livro **B-15** em 29 de Maio de 1976. Era filho de **JOSÉ AUGUSTO KÖHLER (FALECIDO)**, de nacionalidade brasileira, natural de(o) **BRUSQUE-SC** e de **PAULA REGINA KÖHLER (FALECIDA)**, de nacionalidade brasileira, natural de(o) **ANTÔNIO CARLOS-SC**. O assento teve como declarante: **SALATIEL JOSÉ KÖHLER**, de nacionalidade brasileira, casado, ADMINISTRADOR, natural de(o) **RIO DO SUL-SC**, nascido em 24/01/1964 (vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro), residente e domiciliado à(em) **AVENIDA ATLÂNTICA, 2440, AP.201, bairro CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC**, CPF nº 464.073.409-34, documento de identidade 944.528 / SSP-SC. DO nº **13236537-6**. Em decorrência de **INFECÇÃO URINÁRIA, ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL** conforme atestado assinado pelo(a) médico(a) **DR. RAFAEL MAESTRI** de CRM nº **8218**. Foi sepultado no **CEMITÉRIO DA PARÓQUIA DE RIO CANOAS, LUIS ALVES -SC**. Era eleitor(a), deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido. Deixou 6 filhos sendo: **EDILEUSA KÖHLER TEIXEIRA**, 46 anos de idade; **SALATIEL JOSÉ KÖHLER**, 45 anos de idade; **SADIR JOSÉ KÖHLER**, 44 anos de idade; **EDILENE KÖHLER**, 42 anos de idade; **MAKELLY CRISTINE KÖHLER TOMAZI**, 32 anos de idade; **SAMUEL JOSÉ KÖHLER JÚNIOR**, 22 anos de idade; ; --
Registro lavrado em: **25/08/2009** (vinte e Cinco de agosto de dois mil e nove)

O referido é verdade e dou fé.

Balneário Camboriú-SC, 25 de Agosto de 2009

Salvelina Geraldo Campos
Oficial Registradora

Salvelina G. Campos
Oficial

Digitado por: Salvelina Geraldo Campos
Emendamentos
1 Certidão segunda via - R\$ 12,30
1 Seio de Fiscalização página - R\$ 1,00
Total: R\$ 13,30

REGISTRO CIVIL TÍTULOS
SALVELINA GERALDO CAMPOS
OFICIAL
ATILIO CAMPOS NETO
OFICIAL SUBSTITUTO
GABRIEL GERALDO CAMPOS
OFICIAL SUBSTITUTO
CRISTIANI CAMPOS
ESCREVENTE
E-MAIL: gcampos@hotmai.com
Rua 916 nº 525 - Caixa Postal 1 226
Fone: (47) 3367-4070 - Balneário Camboriú - SC
E-MAIL: PESSOAS JURIDICAS

EPS 46991

Cartório Campos - Rua 916, 525, Bairro Centro
Balneário Camboriú - SC - Cep: 88330-570 - cartoriocampos@hotmail.com - 47-33674070



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º ____/2022**, que “*Dispõe sobre a denominação de Unidade Básica de Saúde*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo nomear a nova Unidade Básica de Saúde, a ser entregue por esta Administração Municipal, localizada na Avenida Vereador José Augusto Köhler, no bairro Vila do Salto, como “Unidade Básica de Saúde Samuel José Köhler”.

A denominação designada a este espaço público é um tributo a um dos integrantes falecido da família Köhler, que eram os proprietários do imóvel doado a esta municipalidade onde foi instalada a nova unidade básica de saúde. Trata-se, desta maneira, de uma justa homenagem a família Köhler.

Por oportuno, informo que este novo espaço trará mais comodidade, melhorias e comportará atendimento de forma mais célere para os moradores locais, que contarão com a nova Unidade Básica de Saúde.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de julho de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 142/2022 - GP

Luiz Alves/SC, 04 de julho de 2022.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º ____/2022.

Prezado Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2022, que “*Dispõe sobre a denominação de Unidade Básica de Saúde*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente projeto de lei é de interesse público relevante.

Respeitosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Jorge Soares da Silva Winter

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Luiz Alves/SC